



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

234.498

folha

01

CNM: 124594.2.0234498-54

21 de novembro de 2023

São Paulo,

IMÓVEL: **APARTAMENTO** nº 912, localizado no 9º pavimento da torre 06, do setor "01" - subcondomínio "04", integrante do empreendimento denominado "MEU MUNDO ESTAÇÃO MOOCA", situado na avenida Presidente Wilson, nº 620, na **MOOCA**, com a área privativa de 24,690m², a área comum de 12,239m², sendo 7,511m² de área comum coberta e 4,728m² de área comum descoberta, perfazendo a área total de 36,929m², correspondendo a cada um deles a fração ideal de 0,000928 no terreno do condomínio.

CONTRIBUINTE: nº 028.069.0034-4 (área maior).

PROPRIETÁRIO: **CARLOS JOSE MIRANDA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG nº 258684793-SSP/SP e CPF/ME nº 153.764.228-60, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Doutor Silva Melo nº 132.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1.827 (30/03/2023) da matrícula nº 11.602, aberta em 09/12/1977.

selo: 124594311DL000981604IW23Q

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 01, em 21 de novembro de 2023.

a) Conforme registro feito sob o nº 1.828, em data de 30/03/2023, na matrícula nº 11.602, desta serventia, o imóvel matriculado foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em caráter resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$165.310,62 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), pagável na forma constante do título.

b) De acordo com a averbação feita sob o nº 1267, em 22/08/2022, na matrícula nº 11.602, instruída pelo Termo de Reabilitação Para o Uso Declarado nº 2048/2022 de 02/08/2022, expedido pela **CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ nº 43.776.491/0001-70, NIRE 35300010027, com sede nesta Capital, na avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345 e com base no Parecer Técnico nº 157/2022/ICRR, apenso ao processo digital CETESB.054130/2020-32, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "**MEU MUNDO ESTAÇÃO MOOCA**", objeto da citada matrícula nº 11.602, do qual faz parte o apartamento matriculado, **esteve contaminado** por metais, solventes aromáticos e hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e **foi considerado reabilitado para o uso comercial e residencial**, com estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrição de uso de águas subterrâneas, por tempo

(continua no verso)



matrícula

234.498

ficha

01

verso

CNM: 124594.2.0234498-54

indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 S, Datum SIRGAS 2000: 335.430 mE; 7.393.581 mS; 335.692 mE; 7.393.727 mS; 335.861 mE; 7.393.284 mS; 335.654 mE; 7.393.186 mS; Profundidade: 30m.

selo: 124594331AU000981605XQ23E

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 02, em 21 de novembro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 541.533 de 13/11/2023).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 20/09/2023, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331LY000981606GF23P

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 03, em 13 de agosto de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 568.676 de 13/08/2024).

À vista dos requerimentos de 09/08/2024, 05/09/2024, 02/12/2024, 12/05/2025 e 21/07/2025, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2025, expedida pela Prefeitura desta Capital em 01/08/2025, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura através do contribuinte nº 028.069.1860-1.

selo: 124594331UE001400299AN25P

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:- _____

Av. 04, em 13 de agosto de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 568.676 de 13/08/2024).

Pelos requerimentos de 09/08/2024, 05/09/2024, 02/12/2024, 12/05/2025 e 21/07/2025, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita ao fiduciante devedor **CARLOS JOSE MIRANDA DO CARMO**, solteiro, maior, já qualificado, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, já qualificada,

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

234.498

ficha

02

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0234498-54

13 de agosto de 2025

São Paulo,

em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o fiduciante devedor tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$219.128,56 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331FD001400300DW25P

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

V

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

SAEC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

saec

Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 15/08/2025 13:16:29 PROTOCOLO: 234498

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

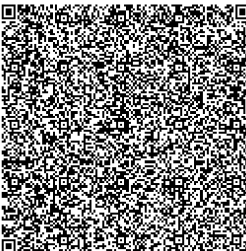
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (2D1978F3-460B-4B1E-8CA3-91EDA324F266)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 15/08/2025 13:16:29

Nº Registro: 234498

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=2D1978F3-460B-4B1E-8CA3-91EDA324F266>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=2D1978F3-460B-4B1E-8CA3-91EDA324F266>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 15/08/2025 13:16:29 PROTOCOLO: 234498